



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.501, de 14 de setembro de 2017

“Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2017, para reforma e adequação do Centro de Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (*Lei Municipal nº 3.448, de 09 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017*), o crédito especial abaixo-relacionado, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), obedecendo as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL – 2017

Órgão Solicitante: Poder Executivo

Unidade Executora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO – FMSC

Motivo: Alteração PPA/LOA

<i>Objeto:</i> Reforma e adequação do Centro de Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde.
--

Dotação:

09.0401.10.301.4009.1716 – 449051 – R\$ 40.000,00 (102)

09.0401.10.301.4009.1716 – 449051 – R\$ 40.000,00 (114)

1716 – CONSTR. AMPL. E ADEQUAÇÃO UNIDADES DE SAUDE
449051 – Obras e Instalações

Anulação de Dotação:

09.0401.10.301.4009.4037 – 339046 – R\$ 40.000,00

09.0401.10.301.4009.4037 – 339093 – R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de anulação de dotação, conforme especificado no Quadro acima.

Art. 3º - Fica autorizado a abrir crédito Adicional de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.448, de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 4º - Fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017; na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, lei municipal nº 3.409, de 29 de junho de 2016; bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, ao 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal